

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISP. DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0502001 SETAS
CONTRATO Nº 20210811

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TOMÉ-AÇU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 17.060.734/0001-69, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DÂ SILVA LIMA FORTUNATO, Secretária Mun. de Assistência Social, portador do CPF nº 548.675.095-15, residente na RUA DR JOSÉ DA GAMA MALCHER, 325, e do outro lado FUNERÁRIA PAZ ETERNA PAX LTDA, CNPJ 26.557.839/0001-19, com sede na R.UM S/Nº - TUCANO, QUATRO BOCAS, Tomé-Açu-PA, CEP 68682-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). BRASILIANO RIBEIRO JÚNIOR, residente na Rua Um s/nº, Quatro bocas, Tomé-Açu-PA, CEP 68682-000, portador do(a) CPF 373.957.502-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013730	SERV. TRANSLADO BELÉM/TOMÉ-AÇU - Marca.: URNASUL Os serviços de translado deverão ser intermunicipal Belém/Tomé-Açu.	SERVIÇO	21,00	1.250,000	26.250,00
039840	SERV. TRANSLADO BELÉM/TOMÉ-AÇU E FORMALIZAÇÃO - Marc a.: URNASUL Serviços de translado Intermunicipal Belém/Tomé-Açu, de restos mortais humanos, e formalização.	UNIDADE	3,00	1.630,000	4.890,00
039841	SERV. TRANSLADO BELÉM/TOMÉ-AÇU C/ZINCO E FORMALIZAÇÃ O ADULTO - Marca.: URNASUL Serviços de translado Intermunicipal Belém/Tomé-Açu, de restos mortais humanos, com Zinco e formalização, Adulto.	UNIDADE	3,00	3.380,000	10.140,00
039842	SERV. TRANSLADO BELÉM/TOMÉ-AÇU C/ ZINCO E FORMALIZAÇ ÃO INFANTIL - Marca.: URNASUL Serviços de translado Intermunicipal Belém/Tomé-Açu, de restos mortais humanos, com Zinco e formalização, Infantil.	UNIDADE	1,00	2.530,000	2.530,00
039843	SERV. TRANSLADO CASTANHAL/TOMÉ-AÇU E FORMALIZAÇÃO AD ULTO - Marca.: URNASUL Serviços de translado Intermunicipal Castanhal/Tomé-Açu, de restos mortais humanos, e formalização, Adulto.	UNIDADE	13,00	1.530,000	19.890,00
039844	SERV. TRANSLADO CASTANHAL/TOMÉ-AÇU E FORMALIZAÇÃO IN FANTIL - Marca.: URNASUL Serviços de translado Intermunicipal Castanhal/Tomé-Açu, de restos mortais humanos, e formalização, Infantil.	UNIDADE	3,00	1.430,000	4.290,00
039845	SERV. TRANSLADO TOMÉ-AÇU ZONA RURAL INFANTIL - Marca .: URNASUL Serviços de Translado de Restos Mortais Humanos no trecho rural de Tomé-Açu no tamanho infantil.	UNIDADE	4,00	600,000	2.400,00
039846	SERV. TRANSLADO TOMÉ-AÇU ZONA URBANA ADULTO - Marca. : URNASUL Serviços de Translado de Restos Mortais Humanos na zona urbana de Tomé-Açu, Adulto.	UNIDADE	8,00	450,000	3.600,00
039847	SERV. TRANSLADO TOMÉ-AÇU ZONA URBANA INFANTIL - Marc a.: URNASUL Serviços de Translado de Restos Mortais Humanos na zona urbana de Tomé-Açu, Infantil.	UNIDADE	2,00	450,000	900,00
039848	SERV. TRANSLADO TOMÉ-AÇU ZONA RURAL ADULTO - Marca.: URNASUL Serviços de Translado de Restos Mortais Humanos na zona rural de Tomé-Açu, Adulto.	UNIDADE	3,00	600,000	1.800,00
039849	SERV. TRANSLADO TOMÉ-AÇU ZONA URBANA E FORMALIZAÇÃO INFANTIL - Marca.: URNASUL Serviços de translado Tomé-açu, zona urbana, de restos mortais humanos, e formalização, Infantil.	UNIDADE	1,00	730,000	730,00
039850	SERV. TRANSLADO TOMÉ-AÇU ZONA RURAL E FORMALIZAÇÃO A DULTO - Marca.: URNASUL Serviços de translado Tomé-açu, zona rural, de restos	UNIDADE	3,00	980,000	2.940,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

	mortais humanos, e formalização, Adulto.			
039851	SERV. TRANSLADO TOMÉ-ACU ZONA RURAL E FORMALIZAÇÃO I UNIDADE NFANTIL - Marca.: URNASUL Serviços de translado Tomé-açu, zona rural, de restos mortais humanos, e formalização, Infantil.	1,00	880,000	880,00
039852	SERV. TRANSLADO TOMÉ-ACU ZONA RURAL C/ ZINCO E FORMA LIZAÇÃO ADULTO - Marca.: URNASUL Serviços de translado Tomé-Açu, zona rural, de restos mortais humanos, com Zinco e formalização, Adulto.	1,00	2.730,000	2.730,00
039853	SERV. TRANSLADO CASTANHAI/TOMÉ-ACU ADULTO - Marca.: URNASUL Os serviços de translado deverão ser intermunicipal Castanhal/Tomé-Açu, Adulto.	2,00	1.150,000	2.300,00
039854	SERV. TRANSLADO CASTANHAI/TOMÉ-ACU INFANTIL - Marca.: URNASUL Os serviços de translado deverão ser intermunicipal Castanhal/Tomé-Açu, infantil.	1,00	1.150,000	1.150,00
039855	SERV. TRANSLADO CASTANHAI/TOMÉ-ACU C/ ZINCO E FORMAL IZAÇÃO INFANTIL - Marca.: URNASUL Serviços de translado Intermunicipal Castanhal/Tomé-Açu, de restos mortais humanos, com Zinco e formalização, Infantil.	1,00	2.430,000	2.430,00
072915	SERV. TRANSLADO TOMÉ-ACU ZONA URBANA ADULTO E FORMAL IZAÇÃO - Marca.: URNASUL	3,00	830,000	2.490,00
073093	SERV. FÚNEBRES COMP. C/A INCLUSÃO DE URNA MORTUÁRIA SIMPLES C/VISOR TAM. INFANTIL - Marca.: URNASUL Serviços com inclusão de urnas simples c/ visor, tamanho infantil de 60cm a 1,20cm. Considerando as peculiaridades para a aquisição do objeto lícitado, a empresa deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Tomé-Açu/PA.	45,00	450,000	20.250,00
073094	SERV. FÚNEBRES COMP. C/A INCLUSÃO DE URNA MORTUÁRIA SIMPLES C/VISOR TAM. ADULTO - Marca.: URNASUL Serviços com a inclusão de urnas simples c/ visor, disponíveis nos tamanhos adultos ou urna gorda. Considerando que a empresa deverá estar localizada em Tomé-Açu/PA.	62,00	900,000	55.800,00
			VALOR GLOBAL R\$	168.390,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 08 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 08 de Maio de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 168.390,00 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e noventa reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0512.082440014.2.092 Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 168.390,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TOMÉ-AÇU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TOMÉ-AÇU-PA, 08 de Fevereiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.060.734/0001-69
CONTRATANTE

FUNERÁRIA PAZ ETERNA PAX LTDA
CNPJ 26.557.839/0001-19
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____